



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Ata da 387<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, realizada no dia 29 de abril de 2020.**

Realizou-se no dia 29 de abril de 2020, às 09h00, por videoconferência, a 387<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente transmitida do Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto (CONSEMA), Prédio 6 da SIMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) **Marcos Penido**, Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani**, Subsecretário de Meio Ambiente e suplente do Presidente do CONSEMA, Gláucio Pena, Subsecretário de Infraestrutura, **Alan Perina Romão (CREA/SP)**, **Anícia Aparecida Baptistello Pio (FIESP)**, **Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande (PGE)**, **Antonio Cesar Simão (APM)**, **Claudio Scalli (Anamma/SP)**, **Denise Crocce Romano Espinosa (USP/SP)**, **Denise Veiga (SS/SP)**, **Domenico Tremaroli (SIMA/Cetesb)**, **Gil Kuchembuck Scatena (SIMA/CPLA)**, **Glaucio Attorre Penna (SIMA/SI)**, **Juliana Augusto Cardoso (SAA/SP)**, **Julio Cesar Araujo da Silva (SSP/CPAmb)**, **Lucia Sena (SIMA/SP)**, **Luiz Eduardo Corrêa Lima (Sesbra)**, **Marcos Galvão Whitaker de Assumpção (SH/SP)**, **Maria de Lourdes Rocha “Malu” Freire (SIMA/CEA)**, **Martha Martins de Moraes (Vale do Aracatu)**, **Patrícia Nunes Lima Bianchi (Oikos)**, **Patrícia Faga Iglecias Lemos (SIMA/Cetesb)**, **Paulo Nelson do Rego (Educa Brasil)**, **Rafael Frigério (SIMA/CFB)**, **Rafaela Di Fonzo Oliveira (SIMA/CPP)**, **Renato Prado (CONCIDADANIA)**, **Rodrigo Levkovicz (SIMA/FF)**, **Rodrigo Sanches Garcia (MP/SP)**, **Ronaldo Severo Ramos (FAESP)**, **Sandra Mara Petrini Medaglia (OAB/SP)**, **Simone Aparecida Vieira (Unicamp/SP)**, **Valéria Rossi Domingos (SCEC/SP)**, **Violeta Saldanha Kubrusly (CAU/SP)**, **Viviane Moschini Carlos (Unesp/SP)**, **Wanderley da Silva Paganini (ABES/SP)**. **Constavam do Expediente Preliminar:** 1) Aprovação da ata da 385<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. **Constavam da Ordem do Dia:** 1) Apreciação da **Minuta de Resolução que dispõe sobre os Procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia e respectivas subestações**, no território do Estado de São Paulo (Proc. SMA nº 13.791/2006); 2) Apresentação dos **Planos de Metas para as Unidades de Conservação (IF e FF)**, conforme Decreto Nº 60.302, de 27/03/2014; 3) Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre o **Pedido de Reconsideração sobre o recurso especial referente ao AIIPM 61000602 - Empresa EPPO Itu Soluções Ambientais** - Processo CETESB 61/00369/17 (NIS 2147223); 4) Apresentação da **Política Energética do Estado de São Paulo e as ações da SIMA no contexto de transição para as energias renováveis**. O **Secretário-Executivo do CONSEMA Anselmo Guimarães** saudou a todos e, após proceder à verificação do quórum para instalação da reunião semipresencial, por videoconferência, deu por aberto os trabalhos e, submeteu à aprovação a Ata da 385<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário que, dispensada de sua leitura, foi aprovada nos termos regimentais. Passou-se às Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva. O **Secretário-Executivo** convidou os conselheiros e demais interessados a participarem das duas próximas Audiências Públicas do CONSEMA a serem realizadas em ambiente virtual, com transmissão ao vivo na página eletrônica



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

da SIMA, nos dias 07 e 12 de maio de 2020, respectivamente, sobre o “*Projeto de Concessão de Uso do Caminhos do Mar, no Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar*”, de responsabilidade da SIMA - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo; e sobre o “*Projeto de Concessão de Uso de bem público para a exploração do Zoológico, Jardim Botânico e da Fazenda, compreendendo as atividades de manejo, educação ambiental, recreação, lazer, cultura e ecoturismo com serviços associados*”, de responsabilidade da SIMA. Informou que os *links* de acesso aos editais de convocação, estudos e minutas das propostas foram disponibilizados na sessão de Audiências Públicas da página do CONSEMA, na *internet*, e que as solicitações do uso da palavra pelos interessados seriam realizadas por *e-mail*, esclarecendo que o rito da audiência se daria de acordo com os termos regimentais. O Presidente do CONSEMA **Marcos Penido** demonstrou sua satisfação pela expressiva participação e comprometimento dos conselheiros ao mesmo tempo em que desejou muita saúde a todos. Reiterou o convite para participação das Audiências Públicas virtuais, como anunciado pelo Secretário-Executivo e agradeceu às equipes da SIMA pelo empenho dedicado à viabilização das videoconferências. Destacou que a SIMA se encontrava em atividade nesse período de pandemia e, nesse sentido, destacou o firme trabalho da Polícia Ambiental, ao mesmo tempo em que comunicou a substituição da Coronel PM Flávia de Paula Santos pelo Coronel PM Paulo Augusto Leite Motoóka, que ora assume o Comando de Policiamento Ambiental do Estado de São Paulo. Submetida ao Pleno, a proposta de encaminhar ofício de agradecimento pelos relevantes trabalhos prestados pela Coronel Flávia na Polícia Ambiental foi acatada por unanimidade pelos conselheiros. O Presidente enfatizou que, durante a quarentena, a Polícia Ambiental manteve seu pleno exercício de fiscalização, período no qual realizou três detenções por atividades proibidas de pesca em Parque Estadual, flagrou duas embarcações clandestinas no Litoral Sul e procedeu ao desmonte de construção irregular no Parque Itaberaba, em Guarulhos. Destacou, igualmente, que Sabesp e Cetesb, empresas de serviço essencial vinculadas a SIMA, conduzem suas atividades em conformidade com as orientações constantes em Decreto do Governador, que visam a saúde e segurança dos funcionários. Esclareceu que essas equipes prestam serviços de emergência para garantir o abastecimento de água, energia e gás, dentre outros serviços de apoio às comunidades, tais como, campanhas de doação de cesta básicas, instalação de quatro mil e quinhentas caixas d’água para permitir as condições mínimas de higiene para os menos privilegiados. Informou também sobre a continuidade dos trabalhos do Comitê de Resíduos Sólidos, com as atividades de assinatura de convênios e discussão de novas rotas tecnológicas de diversos setores econômicos. Comunicou a participação da SIMA no Fórum Brasileiro de Mudança Climática, no qual, foi realizado um debate *online*, com 232 participantes. Referindo-se às concessões de áreas de uso público, informou ter ocorrido um acréscimo, nunca observado, de investimentos e elevação do índice de visitação, em 27%, no PE de Campos do Jordão, confirmando ser esse o caminho a ser seguido. Informou que devido ao trabalho junto ao Ministério de Minas e Energia e todas as secretarias do país foi obtida a isenção das tarifas social de água e energia, compensadas pelo não recebimento do ICMS pelos Estados. Destacou que, durante esse momento crítico, está proibido o corte de fornecimento de água, energia e gás para os setores residencial e de pequeno comércio e, em



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conjunto com a Cetesb, autorizou-se a implantação de roças tradicionais, de até um hectare de área. Informou que foi realizado um debate com os deputados da frente parlamentar de saneamento, com a participação de todas as secretarias nacionais e entes da sociedade também ligados ao saneamento, para cobrar a implementação de um novo marco legal do saneamento que promova avanços nesse campo. Informou que a SIMA faz parte do grupo de desenvolvimento do Plano São Paulo, coordenado pelo Vice Governador Rodrigo Garcia que, dentre seus objetivos, busca atingir níveis de 50 a 60% de isolamento social no Estado, situação essencial para manter a capacidade operacional do sistema de saúde. Informou que, apesar dessa quarentena, cerca de 74% dos setores econômicos estão em atividade, mesmo com a capacidade reduzida e, nesse contexto, frisou que o Comitê de Desenvolvimento Econômico vem trabalhando para que a retomada das atividades, prevista para o dia 10, seja realizada de forma responsável. Detalhou que a retomada deverá ser realizada por fases, de forma consistente, para garantir que o setor de saúde continue preparado para o enfrentamento desse desafio, ao mesmo tempo em que permite o retorno da economia ao seu estágio natural e de maneira sustentável. Passou-se à etapa dos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Claudio Scalli** antecipou que trataria de dois assuntos, sendo o primeiro sobre o incidente ocorrido no Rio Capivari, em 24/04, no qual se constatou uma mancha vermelha nas águas, sobre a qual ofertou breve relato e propôs encaminhamentos. Destacou que, antes desse acidente, muito em razão da atuação da Agência Ambiental da Cetesb e do GAEMA de Campinas, as condições ambientais desse rio haviam melhorado considerável ao ponto de permitir a captação de suas águas por alguns municípios. Com auxílio de projeção de fotografias, informou sobre as características do evento e os esforços dos órgãos de fiscalização, no período de toda uma manhã, para a identificar a fonte de poluição, nesse caso, a estação de tratamento de esgotos de Jundiaí – Unidade de Jardim Fernandes, e que resultaram na aplicação de atuações pelo DAE e Cetesb de Jundiaí. O conselheiro relatou que, embora alguns municípios tenham paralisado as operações de captação de água, aqueles localizados a jusante do incidente, não teriam sido comunicados. Informou que, vários municípios entraram em contato com a Diretoria da Anamma e outros apresentaram denúncias ao GAEMA. Reclamou sobre a ausência de informação sobre a autodenuncia do DAE na Agência da Cetesb de Jundiaí e relatou as providências tomadas pela Agência da Cetesb de Campinas, que envolveu inclusive vistoria em uma fábrica paralisada de suco de frutas, localizada em Louveira. O conselheiro ponderou sobre a importância da participação e o envolvimento dos municípios na solução desse tipo de ocorrência e informou sobre a solicitação da Anamma, em especial dos municípios a jusante do acidente, para que a Cetesb apure o ocorrido no atendimento desse acidente e, o desenvolvimento de protocolo de atendimento. Devido ao tempo de manifestação ter se esgotado, o **Secretário-Executivo** orientou ao conselheiro que encaminhasse, por escrito, a questão suplementar para a qual requereu tempo adicional. O conselheiro **Paulo Nelson** informou sobre o evento da Frente Parlamentar que tratou da regulamentação do Cadastro Ambiental Rural – CAR e lamentou a impossibilidade da presença do Subsecretário de Meio Ambiente, Eduardo Trani. Na sequência, solicitou que o Secretário-Executivo encaminhasse aos demais conselheiros o comunicado redigido pelo colegiado ambiental do Litoral Norte e a manifestação da RMA – Rede de ONGs da Mata Atlântica e RBMA - Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Atlântica contra o despacho assinado pelo Ministro do Meio Ambiente Ricardo Salles relacionado ao uso de APPs de áreas florestais. Solicitou a SIMA a não aplicação do referido documento, principalmente quanto ao licenciamento ambiental de grandes propriedades rurais com obrigação de recuperar áreas de APP. Por último, solicitou a regulamentação e homologação do sistema de participação dos conselheiros e interessados nas reuniões *online* da SIMA, mesmo após o período de pandemia, com o objetivo de ampliar as participações e otimizar tempo e recursos financeiros. Ao término, concedeu seu minuto restante de uso da palavra para o conselheiro **Cláudio Scalli**, que então solicitou informações sobre a conclusão dos trabalhos de revisão da obrigatoriedade de obtenção de anuência da Cetesb para supressão de vegetação no âmbito do licenciamento municipal e, a participação de representante dos municípios nessa revisão. O conselheiro **Antônio Cesar Simão** externou sua felicidade por constatar todos os conselheiros saudáveis, solidarizou-se com as pessoas que perderam entes queridos ou estão internadas em UTI, demonstrou preocupação com os mais vulneráveis e defendeu a importância do isolamento social. Como segundo ponto, destacou a necessidade de, além de se enfrentar o vírus, também se enfrentar o que denominou como “*vermes*” que se aproveitam do momento para destruir a Amazônia, incluindo o atual Ministro do Meio Ambiente. Referindo-se a um texto postado em mídia social, refletiu sobre condições pelas quais passa a sociedade e sobre a possibilidade de um novo mundo, pós pandemia. A conselheira **Violeta Kubusly** agradeceu ao Secretário, Marcos Penido pela permissão e pronto apoio que permitiram o intercâmbio de informações das equipes de suporte de TI da SIMA e do CONSEMA com o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na implantação de suas reuniões virtuais. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** anunciou que três importantes projetos da Fundação Florestal foram aprovados na Câmara de Compensação Ambiental, sendo eles: o controle de javaporco no Parque Estadual Vassununga; o monitoramento de grandes mamíferos do Morro do Diabo, na EE da Juréia e no contínuo com o Núcleo Curucutu e o Núcleo Itariru do Parque Estadual da Serra do Mar; e dos projetos no âmbito do Corta-Fogo para as UCs, anunciando que se encontravam abertos os processos de contratação de bombeiros civis e de horas-máquinas para fazer aceiros para conter incêndios, inclusive em propriedades privadas lindeiras que não cumprem tal obrigação. Informou que são adotadas pela FF estratégias preventivas e de conscientização, todavia se tais proprietários não executarem tal providência, a FF o fará, sendo deles cobrado posteriormente o ressarcimento. Por último, informou que os monitores ambientais e os gestores das UCs estão desenvolvendo mais de 120 novos roteiros turísticos a serem abertos, assim que as atividades puderem ser retomadas após o isolamento social. A conselheira **Patrícia Bianchi** informou que as principais preocupações do coletivo das entidades ambientalistas da qual participa dizem respeito às políticas públicas do Estado frente à pandemia do Covid-19. Afirmou, no entanto, ter se sentido mais tranquila após o Presidente Marcos Penido ter informado sobre as medidas adotadas pelo Governo para garantir a manutenção de fornecimento dos serviços básicos de água, energia e gás e, sobretudo, o entendimento de que o meio ambiente também é uma questão de assistência social. Sendo assim, arguiu sobre quais propostas o Conselho poderia refletir e apresentar soluções concretas para algumas das graves situações enfrentadas nessa pandemia relacionadas, por exemplo, sobre acesso ao saneamento básico pelas populações que vivem em aglomerações. Para tanto, propôs ao Pleno a realização de uma reunião extraordinária

Página 4 de 13



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

para tratar especificamente desses assuntos. A seguir, o conselheiro **Renato Prado** informou que o citado coletivo de entidades levantou ainda algumas ponderações quanto à discussão pautada no item “1” Ordem do Dia sobre os procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia e respectivas subestações, e sobre os riscos que esse tipo de licenciamento poderia trazer devido aos efeitos sinérgicos dos impactos ambientais. Ressaltou o disposto no artigo 4º da minuta apresentada, destacando potenciais problemas no licenciamento simplificado em área que envolva vegetação nativa, na hipótese da existência no local de nascentes, e outros aspectos ambientais. Solicitou que o aspecto apontado fosse considerado ao longo da apreciação dessa minuta, bem como a inter-relação entre esta discussão com a do item “4” (Apresentação da Política Energética do Estado de São Paulo e as ações da SIMA no contexto de transição para as energias renováveis), numa lógica de que, numa matriz de energia renovável, esta é predominantemente distribuída, o que faria com que as linhas de transmissão fossem menos demandadas. Agradeceu à SIMA pela oportunidade de se debater a Política Energética Estadual no Conselho, reiterando sua expectativa de que a produção de energia por fontes renováveis seja cada vez mais preponderante no trabalho e na matriz do Estado. Por fim, em consonância com o conselheiro Simão, manifestou completa oposição às políticas que vem sendo adotadas pelo Ministério do Meio Ambiente, atualmente, liderado pelo que denominou um “*anti-Ministro*”. O conselheiro **Domenico Tremaroli**, respondendo ao conselheiro Claudio Scalli, informou ter recebido, das Agências da Cetesb de Campinas e de Jundiaí, o relatório de atendimento à ocorrência no Rio Capivari e ofertou detalhamento sobre os procedimentos estabelecidos para o atendimento emergencial de acidentes em mananciais. Especificou que, no caso em tela, a Cetesb realizou vistoria ao local do acidente e comunicou a ocorrência para o município de Louveira e Vinhedo, que interrompeu a captação de água de abastecimento. Informou que a Agência de Jundiaí foi acionada para atuar junto a Autarquia Municipal de Saneamento e, Campinas, por sua vez, não foi afetada. Detalhou que a região é bem servida de infraestruturas de saneamento e, que na região do acidente existe uma pequena estação de tratamento de esgoto que atende um núcleo urbano, no meio rural. Pormenorizou que a explicação mais provável e aventada para o ocorrido, até aquele momento, é que os efluentes líquidos de um caminhão transportador, lançados diretamente em um poço de visita, tenham atingido o curso de água e, a estação de tratamento de pequeno porte. De qualquer forma, acentuou que as Agências da Cetesb estavam alertas ao pronto atendimento de qualquer outro incidente e, que para a elucidação de situações imprevisíveis dessa natureza, contava com uma base de informações acumuladas, o acionamento imediato dos moradores ribeirinhos, frente a constatação de qualquer anormalidade e de um sistema de comunicação integrada com as operadoras de saneamento. Parabenizou o município de Louveira por ter conseguido, em oito anos, praticamente solucionado seu déficit de infraestruturas de coleta, afastamento e tratamento de esgotos. Nesse sentido, destacou a atuação do conselheiro Rodrigo Sanches Garcia em busca do comprometimento dos municípios na implantação de infraestruturas de saneamento, tão necessárias para manter a qualidade das águas do rio Capivari. Versou sobre o monitoramento sistemático e automático implantado na região, os trabalhos de combate de acidentes ambientais e os subsídios fornecidos a gestão desses territórios. O **Presidente** do CONSEMA, em resposta ao conselheiro Paulo Nelson, desculpou-se pela ausência no evento da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Frente Parlamentar sobre o CAR, justificada pela atribulada agenda, de tantas reuniões, neste momento de pandemia. Colocou-se à disposição para, em momento oportuno, retomar a discussão, com a importante participação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Quanto ao citado Despacho do Ministério do Meio Ambiente informou que, além da judicialização encontrar-se em curso, a Secretaria e a SOS Mata Atlântica acompanhavam esse assunto, já discutido nacionalmente, pela Abema. Parabenizou a atuação da Câmara de Compensação Ambiental e o trabalho do conselheiro Rodrigo Levkovicz, principalmente no desenvolvimento dos projetos de controle do javaporco e do Corta-Fogo, tão importantes para a preservação e manutenção das unidades de conservação. Colocou-se à disposição da conselheira Patrícia Bianchi para discutir a questão dos impactos da pandemia, e solicitou à conselheira o encaminhamento das propostas para o e-mail do Gabinete da SIMA, para que, a partir disso, possam ser enviadas aos diversos comitês instituídos pelo Governo do Estado para o enfrentamento da pandemia e que trabalham em diversas frentes, o Comitê da Saúde, Comitê de Desenvolvimento Econômico, Comitê de Combate, Comitê de Doações, Comitê de Assistência Social. O Secretário-Executivo, **Anselmo Guimarães** colocou a Secretaria-Executiva do CONSEMA à disposição para recepcionar e operacionalizar o encaminhamento das propostas e demandas. Na sequência, registrou e saudou os representantes dos municípios Ituverava, Ourinhos e Itapecerica da Serra, integrantes do Programa Município VerdeAzul que acompanhavam a reunião via *Facebook*. Encerrada tal etapa, anunciou a apresentação do primeiro item da Ordem do Dia, a “**Apreciação da Minuta de Resolução que dispõe sobre os Procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia e respectivas subestações, no território do Estado de São Paulo (Proc. SMA nº 13.791/2006)**”. O diretor da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da Cetesb, o conselheiro **Domenico Tremaroli** informou que a proposta pretendia promover a racionalização do sistema de licenciamento ambiental de linhas de transmissão e subestações de energia, especificamente, aquelas de pequeno potencial de impacto ambiental que demandam a elaboração de estudo ambiental simplificado, segundo o critério de linha de corte de licenciamento ambiental, definido pela Resolução SMA 05/2007, que ora se propõe nova redação. Explicou que a revisão dessa resolução se deve a experiência acumulada desde a sua primeira edição, assim como, as boas práticas de engenharia e novas tecnologias para construção e operação que passaram a ser adotadas pelas empresas e exigidas pelo órgão ambiental. Em síntese, a proposta objetiva: (i) Assegurar a eficácia, eficiência e coerência técnica ao licenciamento ambiental de linhas de transmissão e subestações de energia no Estado de São Paulo; (ii) Aprimorar a Resolução SMA 05/2007, que dispõe sobre os procedimentos simplificados para o licenciamento de linhas de transmissão e subestações; (iii) Imprimir maior clareza em relação aos critérios ambientais a serem considerados e; (iv) Imprimir maior racionalidade ao processo de licenciamento, buscando concentrar esforços nos projetos mais impactantes, sem desprezar a análise das possíveis interferências ambientais. Destacou que a nova redação propõem a inclusão de indicadores ambientais para os meios biótico e socioeconômico, além do porte do empreendimento (extensão/área) e questões de vulnerabilidade do meio afetado (supressão de vegetação; afetação de unidades de conservação de proteção integral, zona de amortecimento, áreas indígenas ou quilombolas; afetação de trechos com mais de dez propriedades/km em áreas urbanas ou de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

expansão urbana, ou relocação de população). Esclareceu que serão utilizados os mesmos indicadores relativos à supressão de vegetação e intervenção em UC, nos casos de reconstrução, repotenciação, recondutoramento dos empreendimentos, em faixas de servidão existentes. Na sequência, apresentou as condicionantes estabelecidas para o licenciamento de empreendimentos de pequeno porte, por meio de estudo ambiental simplificado, sendo elas: I - Supressão de vegetação até 1,5 ha; II - Supressão de vegetação em estágio médio ou cerrado até 0,5 ha; III - Não afete vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração; IV- Não afete Unidades de Conservação de proteção integral e respectivas zonas de amortecimento, ou terras indígenas ou quilombolas. Observou que, qualquer supressão de vegetação nativa passa por um processo de autorização e compensação florestal e, portanto, essas pequenas interferências continuarão a ser acompanhadas pelo órgão ambiental. Detalhou, ainda sim, que a definição dos limites de supressão de vegetação também se baseou na DD nº 167/2015/C (laudos de fauna nos processos de licenciamento). Por fim, observou que parâmetros de licenciamento mais explícitos e claros estimularão, ainda mais, as empresas do setor a buscarem minimizar os impactos de futuras obras. Passou-se à discussão. O conselheiro **Rodrigo Garcia** remetendo-se ao número considerável de acidentes com primatas que utilizam as linhas de transmissão para acessar as áreas de matas entre pequenas propriedades e a existência de medidas específicas para evitar que esses animais sejam atingidos por descargas elétricas arguiu de que forma essa questão será contemplada nas análises de dispensa de licenciamento de baixo impacto. O conselheiro **Claudio Scalli** relatou sobre a exitosa experiência de discussão entre a diretoria da Anamma e os municípios para a determinação de anuências municipais e definição conjunta de traçados de implantação de linhas de transmissão de energia da Santa Genebra, na região do PCJ. Considerando tal experiência, sugeriu seja incluída na redação do parágrafo 4º, artigo 3º da minuta de Resolução, a obrigatoriedade de obtenção de anuência dos municípios, de acordo com as resoluções CONAMA 237/97 e SMA 22/09. O conselheiro **Paulo Nelson** observou que a minuta não fazia referência a projetos congêneres sequenciais, situação que poderá viabilizar eventuais desmembramentos de empreendimentos e consequente simplificação ou dispensa de licenciamento de determinadas linhas de transmissão. Por esse motivo, solicitou que o documento inclua a proibição desse tipo de desmembramento que visa evitar o licenciamento do empreendimento como um todo. Em segundo, defendeu seja mantida a obrigatoriedade de análise e manifestação do Órgão Ambiental para licenciamentos que envolvam a supressão de vegetação em áreas de Cerrado, mesmo para áreas menores que 1,5 ha de extensão, inseridas em áreas de nascentes e APPs. Por último, requereu que, mesmo para os licenciamentos de AS, os programas de mitigação de impactos e compensação ambiental sejam apresentados de forma clara pelo interessado e que passem pela análise e o acompanhamento do cumprimento das condicionantes pelo órgão ambiental. Nesse ponto, demonstrou concordância com a manifestação do conselheiro Rodrigo Garcia, sobre a manutenção de formulação de medidas preventivas para impactos sobre a fauna, mesmo para empreendimentos de pequeno porte. O conselheiro **Wanderley Paganini** ressaltou a importância de se evitar um “fatiamento” do licenciamento de empreendimentos, em prejuízo aos avanços históricos alcançados nessa área pela Cetesb, desde 2007. Outrossim, disse ter entendido que nos casos excepcionais, como por exemplo, ocorrência de nascentes ou áreas



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

frágeis, não será adotada somente a parametrização, de 1,5 *hectare*, assim como, o atendimento aos TCRAs e as compensações ambientais não serão substituídos. Frente a existência de muitas iniciativas de implantação de células fotovoltaicas, PCTs e PCHs, dentre outras tecnologias, questionou se o lançamento de energia elétrica excedente no sistema integrado de energia, poderá levar ao declínio de implantação de linhas de transmissão exclusivas. Passou-se aos esclarecimentos. O conselheiro **Domenico Tremaroli**, em resposta aos conselheiros Wanderley Paganini, Claudio Scalli, Rodrigo Garcia e Paulo Nelson, esclareceu que: (-) é impossível a ocorrência de “fatiamento” do processo de licenciamento deste tipo de empreendimento, pela sua própria natureza, que corresponde ao transporte de energia de uma subestação a outra, não havendo como segmentar o projeto. Informou que o repasse de energia excedente para as grandes redes de alta tensão mais próximas tornou-se bastante comum, porém, em certos casos, as linhas de transmissão encontram-se muito distantes, sendo necessário implantar pequenas extensões; (-) nos licenciamentos de pequeno porte, intervenções ou supressões de vegetação em áreas de nascentes também não poderão ser realizadas sem a autorização do órgão ambiental e o pleno cumprimento das condicionantes de compensações ambientais; (-) o licenciamento ambiental não tem continuidade sem a apresentação, pelo empreendedor, de manifestação e certidão municipal, esta é uma exigência já do Sistema Ambiental Paulista; (-) com o avanço da tecnologia empregada nos cabos de tensão, atualmente, não há registros de acidentes com primatas, até mesmo em pequenas instalações. Enfatizou que os sistemas de energia mais novos, além de mais seguros para proprietários dos ramais e primatas, tornaram-se mais eficientes no transporte de energia. Enfatizou, por fim, que a nova minuta de Resolução trouxe maior clareza aos critérios que resguardam a proteção da chamada criticidade ambiental (vegetação, Unidades de Conservação de Proteção Integral, áreas de comunidades indígenas e quilombolas). O Presidente do CONSEMA **Marcos Penido** informou que as questões indicadas pelo conselheiro Paganini sobre energias alternativas e geração distribuída seriam mais a frente abordadas no último item da pauta da reunião, pelo assessor técnico, Ricardo Cantarani. Destacou e parabenizou a Cetesb pela seriedade de seu trabalho e pela responsável discussão com o setor elétrico, que promoverão importantes avanços nessa proposta que garante o fornecimento célere e racional de energia, e o respeito à proteção ambiental. O conselheiro **Wanderley Paganini** assentiu com as colocações feitas pelo Presidente, esclareceu seu entendimento sobre aquilo que denominou de “fatiamento” do licenciamento de empreendimentos do setor elétrico e, ofertou exitoso exemplo de implantação de células fotovoltaicas em estações de tratamento da Sabesp. O conselheiro **Paulo Rego** manifestou concordância com o exposto pelo conselheiro que lhe antecedeu a palavra, particularmente quanto ao entendimento do citado “fatiamento” do licenciamento. Destacou, igualmente, a importância das análises do licenciamento simplificado não se restringirem aos programas de compensação, mas englobarem a análise de todos os demais problemas ambientais. O conselheiro **Domenico Tremaroli** redarguiu que o escopo dessa minuta de resolução refere-se a linhas de transmissão de pequeno porte e não ao licenciamento de linhas de grande porte que requerem a elaboração de EIA-RIMA. Afirmou não existir uma receita pronta para a análise de todos os projetos, motivo pelo qual, as análises e programas ambientais devem ser definidos e aprofundados a depender da natureza e do porte do empreendimento, do local de implantação e impactos potenciais.

Página 8 de 13



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Constatado o encerramento da etapa de discussão, o Secretário-Executivo do CONSEMA submeteu a matéria à votação que, ao ser **aprovada** por vinte e cinco (25) votos favoráveis, nenhum (0) contrário e sete (7) abstenções, deu lugar à seguinte decisão: **Deliberação CONSEMA 04/2020. De 29 de abril de 2020. 387ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** *Manifesta-se favorável à minuta de resolução que define os procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia e respectivas subestações. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Manifesta-se favorável à minuta de resolução que define os procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de linhas de transmissão de energia e respectivas subestações, no território do Estado de São Paulo (Proc. SMA nº 13.791/2006).* Passou-se ao segundo ponto da Ordem do Dia, a “**Apresentação dos Planos de Metas para as Unidades de Conservação (IF e FF), conforme Decreto Nº 60.302, de 27/03/2014.** O pesquisador científico do Instituto Florestal, **Alexsander Zamorano** antecipou que apresentaria alguns fatos que embasaram o desenvolvimento dos planos de meta. Relatou que, após a consolidação do Sistema Estadual de Florestas, em 2009, o Instituto Florestal manteve-se como responsável pela gestão de 47 propriedades, originalmente fazendas com uso agropecuário que, ao passarem a ser administradas pelo Estado, iniciaram a promoção e as experimentações com espécies arbóreas nativas e exóticas, visando o uso econômico. Com o passar do tempo e aumento da conscientização da sociedade sobre a importância da conservação da biodiversidade e dos ecossistemas, algumas dessas áreas, ou parte delas, foram sendo transformadas em unidades de conservação, principalmente, a partir da década de 80. Com auxílio da projeção de slides apresentou a listagem de 15 dessas áreas que passaram a constituir unidades de conservação, enquadradas pela lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e que, desde 2019, contam com planos de manejo aprovados e em implantação. Desses UCs, dez são estações ecológicas, um parque estadual e quatro florestas estaduais, as quais indicou em mapa, o grau de isolamento, localização e a disposição dos remanescentes florestais, importantes para a conservação de cerrado e de florestas estacionais. Apresentou a relação numérica das metas de programas de gestão para quatro das unidades de conservação que já adotam os roteiros metodológicos descritos em planos de manejo, aprovados no CONSEMA. Destacou as principais metas indicadas pelos gestores das UCs como sendo: contratar serviços de terceiros; implantar ou manter aceiros e vias; manejar espécies invasoras; fomentar projetos de pesquisa e monitoramento; estabelecer parcerias com instituições; implantar ou reformar infraestruturas; adquirir equipamentos e; manejar talhões de plantios de *Pinus* e *Eucalyptus spp.* Ofertou vários exemplos de operacionalização e resultados obtidos na manutenção de aceiros; experimentos de manejo com fogo; recuperação e restauração da vegetação e; uso público de “hortos”. Em seguida, informou sobre a priorização aplicada para proceder a atualização dos planos de manejo das UCs de Assis. Nesse contexto, informou que a Câmara de Compensação Ambiental liberou recursos para o cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, para o qual foram adquiridas glebas de vegetação nativa, com o objetivo de ampliar a área da Estação Ecológica e da Floresta Estadual de Assis. Esclareceu, que a incorporação de glebas demandará o estabelecimento de novos zoneamentos e regras para o uso das áreas e preservação de nascentes localizadas no cerrado e que são



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

importantes para o abastecimento de água da cidade de Assis. O Secretário-Executivo, **Anselmo Guimarães**, antes de passar a palavra ao conselheiro Rodrigo Levkovicz, saudou todos que acompanhavam a reunião e representavam os municípios de Ituverava, Santo Antônio de Aracanguá, Ourinhos, Tietê, Castilho, Salto, Presidente Prudente, Jundiaí e Itapecerica da Serra. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** listou os 19 temas prioritários estabelecido pela Fundação Florestal para as 102 unidades de conservação que administra, sendo eles: 1. Uso Público; 2. Educação Ambiental; 3. Conselhos Gestores; 4. Comunicação; 5. Proteção (fiscalização e licenciamento); 6. Pesquisa; 7. Manejo da biodiversidade; 8. Povos e Comunidades Tradicionais e Comunidades Locais; 9. Desenvolvimento Sustentável; 10. Gestão Organizacional e Administração; 11. Infraestrutura; 12. Equipamentos e Frota; 13. Regularização Fundiária; 14. Criação de UCs, Corredores e RPPNs; 15. Planos de Manejo; 16. Sustentabilidade Financeira/ Receitas Próprias; 17. Recursos Humanos; 18. Compensação Ambiental e; 19. Inovar entendimentos jurídicos e normatizá-los para institucionalização de posições. A seguir, para cada tema, apresentou à exposição sintética do cronograma de ações, estabelecido para o período 2020-2022, os respectivos objetivos, enfocando algumas das principais atividades. A apresentação com as informações detalhadas encontra-se disponível em: [www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/consema/apresentacoes/](http://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/consema/apresentacoes/). Passou-se a discussão. O Presidente do CONSEMA, **Marcos Penido** parabenizou pelo excelente trabalho apresentado por Alexander Zamorano e Rodrigo Levkovicz que demonstra o compromisso das equipes da Fundação Florestal e do Instituto Florestal com a administração e proteção ambiental das Unidades de Conservação, que é um dos pilares fundamentais da SIMA, apoiado pelo Governador. Antes de passar a etapa de discussão, o **Secretário-Executivo** saudou o representante do município de Campinas e Luís Alberto Bucci,, Diretor Geral do Instituto Florestal, que naquele momento acompanhavam a reunião por meio remoto. O conselheiro **Marcos Assumpção** recomendou que o Condephaat, órgão do qual também é conselheiro, seja ouvido ao longo da elaboração da modelagem da concessão do Caminhos do Mar. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** reiterou que a restauração e intervenções no Núcleo Itutinga-Pilões do Parque Estadual da Serra do Mar constam do projeto executivo aprovado pelo Condephaat e apreciado pelo Conselho do Órgão. Garantiu, ainda sim, que o Condephaat será novamente consultado no caso de novas intervenções serem necessárias. Passou-se ao terceiro ponto da Ordem do Dia, a “**Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre o Pedido de Reconsideração sobre o recurso especial referente ao AIIPM 61000602 - Empresa EPPO Itu Soluções Ambientais - Processo CETESB 61/00369/17 (NIS 2147223)**”. O conselheiro **Capitão Júlio Cesar**, relator da proposta, passou a apresentação do relatório. Em breve relato, expôs que o processo de autuação da empresa EPPO Itu Soluções Ambientais teve início em 2017, a partir de vistoria da Cetesb em atendimento a reclamação da população. Na oportunidade, a Cetesb constatou o lançamento de chorume diretamente em solo e na vegetação, feito por meio de mangote interligado a um caminhão. Tal constatação levou a lavratura do Auto de Penalidade de Multa, gravíssima, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por contaminação do solo e pelo risco de contaminação das águas que abastecem o município de Itu. Informou que a penalidade foi tipificada por infração aos artigos 61 e 62 incisos V e VI do Decreto Federal



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

6.514/2008, sem a imposição de interdição das atividades do empreendimento. Proseguiu ofertando o detalhamento sobre a sequência de recursos administrativos contra a autuação apresentados pela empresa às diferentes instâncias administrativas da Cetesb que, ao serem submetidos a julgamento foram todos indeferidos, mantendo-se a autuação. Em linhas gerais, a empresa argumentou em sua defesa a ausência de provas sobre a infração, embora tenha desconsiderado a existência de documentação fotográfica do acidente, além da presunção de legitimidade inerente ao servidor público, no caso o agente de fiscalização. Nesse ínterim, no entanto, ocorreu a alteração do Decreto Estadual 55.087/2009, pelo Decreto 64.122/2019 que impactou o processo de autuação e, em razão de nova redação da legislação a autuada recorreu ao recurso especial no CONSEMA, embora não se enquadrasse em um dos critérios para tal, ou seja, a interdição das atividades. Na sequência, o recurso foi analisado pela CT Processante e de Normatização do CONSEMA e o primeiro relatório foi aprovado, por parte dos integrantes da CT, em 26/07/2019, concluiu-se pela inadmissibilidade do recurso, pelo não atendimento a condição de interdição das atividades, um dos critérios preconizados pelo Decreto Estadual 55.087/2009. Na sequência, a empresa encaminhou um ofício ao Presidente do CONSEMA, no qual questionou a competência da CT Processante e de Normatização em concluir pela admissibilidade do recurso, o quórum da reunião na qual se deu a aprovação do relatório e, alegou ter-lhe sido cerceado o direito a defesa, pelo entendimento de que a alteração do diploma legal não poderia incidir em processo em andamento. Obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública, em destaque o da Autotutela e o da Legalidade, o recurso foi submetido a nova análise pela CT Processante e de Normatização e, em 06/03/2020, votou-se pelo reconhecimento da nulidade da votação do primeiro relatório e, em juízo de admissibilidade, pelo não reconhecimento do Recurso Especial para o referido processo diante da ausência da penalidade de interdição, requisito previsto no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.087/09, com encaminhamento do Relatório Final ao Plenário do CONSEMA para deliberação. Detalhou que na análise a comissão considerou que a lei de introdução às normas do direito brasileiro determina que a aplicação de uma norma processual é imediata. Avaliou-se também não ter ocorrido o cerceamento de defesa exatamente porque a empresa teve acesso a todas as demais instâncias de recurso. Passou-se à discussão. O conselheiro **Simão** solicitou vista ao processo para que pudesse proceder melhor análise sobre os direitos de defesa do interessado, pela alteração de legislação e critério de análise do recurso, ao longo do processo, declarando, contudo, não estar contestando a Comissão Temática. A conselheira **Anna Carolina**, representante da PGE e Presidente da CT Processante e de Normatização refutou a afirmação de que o direito de defesa da empresa tenha sido cerceado não somente por terem seus recursos apresentados à Cetesb analisados, mas também pelo não cumprimento dos requisitos de admissibilidade de submissão de recurso especial ao CONSEMA. Reiterou e adicionou ao esclarecimento que, assim que publicada, uma norma legal (no caso o Decreto Estadual nº 64.122/2019) tem efeito imediato, não somente no CONSEMA, mas também em qualquer instância judicial. O conselheiro **Simão** replicou que, embora não fosse advogado, entendia que os efeitos de uma legislação recém aprovada não poderiam retroagir às análises em andamento. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** endossou as argumentações do relator da matéria e da conselheira Anna Carolina e esclareceu que o princípio adotado no direito material é o da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

aplicação imediata das normas de direito processual preservando-se os atos até então praticados e, assim sendo, a lei a ser aplicada é a lei vigente ao *tempus regit actum*. Enfatizou que o interessado foi ouvido nas diversas instâncias e, o fato de ter ocorrido a supressão de uma das instâncias recursais não violou a ampla defesa. Reafirmou que, no caso em questão, não se aplica o direito adquirido pelos motivos expostos. O conselheiro **Simão** agradeceu pelos esclarecimentos e manteve seu pedido de vista ao processo que assinalou não tinha por fundamento uma oposição gratuita à cessão em debate, mas a convicção de que era necessário analisá-lo com maior profundidade. O conselheiro **Luiz Eduardo** corroborou com os esclarecimentos prestados pelo relator da matéria, pela conselheira Anna Carolina e pelo conselheiro Rodrigo Levkovicz. Adicionou ainda, sua nítida impressão de que a empresa buscava tão somente ganhar mais tempo no processo e observou que o valor da multa estava muito aquém do limite máximo determinado em lei. Colocado em votação o pedido de vista, foi este **repelido** pelo escore de 27 (vinte e sete) votos contrários, 4 (quatro) favoráveis e nenhuma abstenção. Colocado em votação o relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização, este foi **aprovado** por 29 (vinte e nove) votos favoráveis, 01 (um) contrário e 01 (uma) abstenção dando origem à decisão: **Deliberação CONSEMA nº 05/2020. De 29 de abril de 2020. 387ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o relatório da CT Processante e de Normatização sobre Recurso Especial interposto pela EPPO Itu Soluções Ambientais.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único - Aprova o Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre o pedido de reconsideração relacionado ao Recurso Especial referente ao AIIPM 61000602 interposto pela EPPO Itu Soluções Ambientais – Processo CETESB 61/00369/17 (NIS 2147223), que conclui pelo não conhecimento do Recurso Especial por não estarem presentes os requisitos de admissibilidade conforme o artigo 3º do Decreto Estadual nº 55.087/09 e alterações. Tendo sido superada a questão concreta, mas ainda relacionado a este assunto, a conselheira **Anna Carolina**, expôs ao Pleno o entendimento unânime dos membros da CT Processante e de Normatização para se proceder à revisão da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2013, que estabelece os princípios, critérios e procedimentos que devem nortear os pedidos de reconsideração e de recursos de sua competência. Relembrando que a questão fora trazida pela conselheira Sandra Medaglia no expediente preliminar da última plenária, ocasião na qual ficou consignado que a apresentação se daria após a análise do caso concreto, garantindo-se, dessa forma, que todos os conselheiros obtenham acesso aos subsídios necessários à compreensão e à tomada de decisão sobre a matéria. Tal revisão objetivará tornar mais claras as providências para o processamento dos recursos especiais, discriminando onde e quem o recebe, e quem faz a análise de admissibilidade. O **Secretário-Executivo** registrou o atendimento aos requisitos para solicitação de alteração de uma Deliberação Normativa do CONSEMA. A proposta foi colocada em discussão. O conselheiro **Simão** expôs uma reflexão sobre questões que não precisavam vir a Plenário após análise das Comissões Temáticas, ao passo que protestou com relação à importância das decisões das mesmas. O **Secretário-Executivo** esclareceu que as Comissões Temáticas são órgãos de apoio ao Pleno e, sendo assim, as análises das tarefas devem ser delegadas por este. A conselheira **Anna Carolina** e o conselheiro **Rodrigo Garcia** reiteraram o papel acessório e não



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

deliberativo das comissões das comissões. Observaram que, mesmo não havendo qualquer relação com o caso concreto que acabara de ser apreciado, ao longo das análises procedidas pela CT, concluiu-se pela necessidade de proceder à revisão da norma, momento no qual, poder-se-á discutir a questão da sustentação oral, requerida pelo conselheiro Simão no caso recém analisado, ambos reforçando a necessidade, para tanto, da autorização do Plenário para continuidade. Os conselheiros **Simão, Rodrigo Garcia e Anna Carolina** debateram sobre as melhorias das normas em vigor, sobre a regra para sustentação oral e verificação da admissibilidade dos recursos, sendo finalmente esclarecido por **Anna Carolina** que a sustentação oral pode ser feita nos casos acolhidos pelo CONSEMA, a critério da Presidência, o que não se aplica ao caso concreto recém analisado, por não ter sido acolhido, por não ter atendido os requisitos para sua admissão. Submetida a votação a proposta de atribuição da tarefa de revisão da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2013 a CT Processante e de Normatização a mesma foi **aprovada** por unanimidade originando a decisão: **Deliberação CONSEMA nº 06/2020. De 29 de abril de 2020.**

**387ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Atribui tarefa à Comissão Temática Processante e de Normatização. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera:** Artigo único – Atribui à Comissão Temática Processante e de Normatização a tarefa de propor a minuta de texto para revisão da Deliberação Normativa CONSEMA Nº 01/2013 e alterações, que estabelece os princípios, critérios e procedimentos que devem nortear os pedidos de reconsideração e de recursos de sua competência. O conselheiro **Simão** declarou seu voto a favor, pela revisão da norma, mas ainda manifestou sua insatisfação com o deslinde da discussão da matéria anterior, sendo seus argumentos prontamente tangidos pelo conselheiro **Rodrigo Levkovicz**, que reafirmou o caráter democrático e o estrito cumprimento dos direitos pelo Conselho. O conselheiro **Claudio Scalli**, antes do término da reunião, pediu que as questões trazidas por este no início da reunião sejam abordadas em posterior ocasião. Devido ao adiantado da hora, o **Presidente do CONSEMA** propôs a transferência do último item da Ordem do Dia para a próxima reunião, o que foi aceito pelos conselheiros. Agradeceu pelas presenças e contribuições e desejar saúde a todos. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.